Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN DO DIA 30/11/2026 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 10/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN ÀS 09H29MIN DO DIA 10/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H30MIN DO DIA 10/12/2026.

SETORES INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 539 de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Declaração Unificada;

VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
IX – Minuta do Contrato;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia **10/12/2026, às 09h30min**, no endereço Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a Ata da Sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
6.5. - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. Para os itens 09 e 20, a participação de microempresas e empresas de pequeno se dará por meio de cota exclusiva de 25%, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, que trata de aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.
6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.
6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha.
7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.
7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da pro-posta.
7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 - Valor unitário;
8.1.2 - Marca;
8.1.3 - Fabricante;
8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automática-mente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas)**

horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - O Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo II).

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO III**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - PAGAMENTO
18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
18.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.
18.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1. - As despesas estão estimadas em **R$ 303.480,13 (trezentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais e treze centavos)**, e onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:
01.16.01 - SETOR DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18.541.1201.1161 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ECOPONTO - EMENDA VEREADORA ANA ALICE BRAGA VIEIRA
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
01.04.01 - CONTABILIDADE
04.123.0401.2002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.04.03 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO E RENDAS DIVERSAS
04.125.0401.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
01.15.01 - SETOR DE CULTURA
13.392.1501.1167 - IGUALDADE RACIAL - COMPIR- INVESTIMENTO - EMENDA VEREADOR JOSÉ FÁBIO BORGES
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br, e poderá ser informado via plataforma.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
20.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

_____
Wesley Antonio Mota Da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

(PDF EM ANEXO)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática e etc.), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (demanda principal, para a infraestrutura do Ecoponto Municipal) e às demandas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

1.3. – Descrição, Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTIC.
01	**FORNO DE MICRO-ONDAS** Forno de micro-ondas novo, em linha de fabricação, entregue em embalagem original lacrada do fabricante, com as seguintes características mínimas: capacidade interna mínima de 20 litros; potência mínima de saída de 700W, com no mínimo 5 níveis de potência; classificação de eficiência energética "A", "B" ou "C" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro/PBE; certificação do Inmetro, conforme a regulamentação vigente; tensão de 127V, com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136); painel de controle digital, com display e relógio; timer programável; funções de descongelamento, aquecimento rápido e menu com receitas pré-programadas; trava de segurança para crianças; prato giratório removível de vidro; porta com visor e abertura por tecla ou puxador; interior de fácil limpeza; cor preta. Deve vir com manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses do fabricante, com assistência técnica autorizada no Brasil.	01	UN	**R$ 494,33**	**R$ 494,33**	**EXCLUSIVA**
02	**CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS DRY – HIGH CUBE (HC)** Container marítimo 40 pés Dry - High Cube (HC). Classificação de condição Grau A. Medidas externas (CxLxA): 12,192 x 2,438 x 2,896 metros. Medidas internas (CxLxA): 12,034 x 2,352 x 2,698 metros. Capacidade de carga útil: aproximadamente 26.680 kg. Fabricado em aço patinável (Corten), em perfeitas condições estruturais de uso. Tratamento de superfície: tratamento anticorrosivo, primer e acabamento com esmalte sintético resistente a intempéries; sem furos e completamente vedado contra umidade e intempéries. Paredes laterais: painéis de aço ondulado. Superfície externa com pintura de tinta epóxi.	02	UN	**R$ 18.200,00**	**R$ 36.400,00**	**EXCLUSIVA**

03	**CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA COM TAMPAS – 5,0 M³** Caçamba estacionária para armazenamento temporário de resíduos. Capacidade: 5,0 m³. Dimensões e içamento: compatíveis com o veículo de remoção (poliguindaste). Material: aço carbono ASTM A36 ou SAE 1010/1020; laterais e cabeceiras em chapa de 3,0 mm; fundo em chapa de 4,75 mm (3/16"). Reforços: perfis U ou cantoneiras nas bordas superiores, laterais e fundo, com munhões ou olhais de içamento; soldas contínuas. Tampas: 3 tampas em chapa de aço com engate rápido, suportes de sustentação na posição aberta e trincos. Pintura: jateamento ou fosfatização, fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético ou poliuretano, espessura mínima de 120 µm. Acabamento: soldas sem porosidades ou trincas; sem rebarbas, arestas cortantes ou amassados.	04	UN	**R$ 5.500,00**	**R$ 22.000,00**	**EXCLUSIVA**
04	**FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO 4 BOCAS** Fogão doméstico de piso com 4 bocas, novo, em linha de fabricação, entregue em embalagem original lacrada do fabricante, com as seguintes características mínimas: 4 queimadores, sendo pelo menos 1 do tipo rápido/família; acendimento automático em todas as bocas e no forno; forno autolimpante, com capacidade mínima de 50 litros; forno com porta de vidro com visor, prateleira removível e regulável em no mínimo 2 alturas; mesa em aço inox ou vidro temperado; grades removíveis em ferro fundido ou aço esmaltado; tampa de vidro temperado; botões removíveis, para facilitar a limpeza; pés niveladores; uso de gás GLP (botijão), com possibilidade de conversão para gás natural; certificação compulsória do Inmetro, com selo afixado no produto, e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE); alimentação elétrica para o acendimento automático em 127V ou bivolt, com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136); cor branca. Deve vir com manual de instruções em português, certificado de garantia e registro/regulador de gás, quando fornecido pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses do fabricante, com assistência técnica autorizada no Brasil.	01	UN	**R$ 575,40**	**R$ 575,40**	**EXCLUSIVA**
05	**REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROST FREE DUPLEX – 320 LITROS** Refrigerador doméstico frost free, duplex (duas portas), novo, em linha de fabricação, entregue em embalagem original lacrada do fabricante, com as seguintes características mínimas: capacidade total de 320 litros, com tolerância de ±5%; sistema frost free no refrigerador e no freezer (degelo automático); freezer na parte superior; controle de temperatura interno, ajustável; prateleiras removíveis e reguláveis, em vidro temperado ou material equivalente; gaveta para frutas e legumes; prateleiras na porta do refrigerador, sendo pelo menos uma para garrafas de até 2 litros; formas ou bandejas de gelo removíveis no freezer; iluminação interna em LED; gás refrigerante ecológico (R600a ou equivalente, sem CFC); pés niveladores ou rodízios; classificação de eficiência energética "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro/PBE; tensão de 127V, com plugue no padrão brasileiro (NBR 14136); cor branca. Deve vir com manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses do fabricante, com assistência técnica autorizada no Brasil.	01	UN	**R$ 2.440,66**	**R$ 2.440,66**	**EXCLUSIVA**
06	**BEBEDOURO INDUSTRIAL – 200 LITROS** O bebedouro industrial deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: capacidade mínima de 200 litros; reservatório interno em aço inox ou material atóxico; gabinete externo em aço inox ou aço com pintura eletrostática; no mínimo 4 (quatro) torneiras para copo e/ou jato; sistema de refrigeração equipado com gás	02	UN	**R$ 3.580,00**	**R$ 7.160,00**	**EXCLUSIVA**

	ecológico R134a e compressor hermético de alto desempenho; termostato regulável; isolamento térmico de EPS para manter a temperatura ideal; filtro incluso; tensão 110V / 220V (conforme padrão local); atender às normas da ABNT e da ANVISA. Produto novo, sem uso, com manual em português e garantia mínima de 12 meses.					
07	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TANQUE DE TINTA** Impressora multifuncional colorida (impressão, cópia e digitalização) com sistema de tanque de tinta original de fábrica, com as seguintes características mínimas: impressão jato de tinta colorida, com resolução mínima de 4800 x 1200 dpi; velocidade mínima de impressão (padrão ISO) de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; scanner de mesa com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi; conectividade USB 2.0 e Wi-Fi, com Wi-Fi Direct; bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas A4; rendimento mínimo por kit de tintas originais de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores; compatível com Windows 10 e 11; alimentação bivolt (100–240V) ou 110V/220V, conforme a tensão do local de instalação. Deve vir com o kit de tintas originais inicial, cabos e drivers. Garantia mínima de 12 meses. Referência: Epson EcoTank L3250 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A marca e o modelo indicados servem apenas como referência de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos de outras marcas que atendam a todas as especificações, comprovadas por catálogo ou ficha técnica do fabricante.	02	UN	**R$ 1.555,00**	**R$ 3.110,00**	**EXCLUSIVA**
08	**NOTEBOOK** Especificação técnica mínima (serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores): Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português (Brasil), com licença OEM original pré-instalada e ativada. Processador: Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior, Intel® Core™ 5, Intel® Core™ Ultra 5, ou AMD Ryzen™ 5 da série 5000 ou superior. Deverá ter no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 8 (oito) threads, e alcançar no mínimo 12.500 (doze mil e quinhentos) pontos no índice PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net), conforme aferição vigente na data de apresentação da proposta. Memória RAM: mínimo de 16 GB, tipo DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz, ou tecnologia superior (DDR5 ou LPDDR5), operando em dual channel. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 GB, padrão M.2, interface NVMe PCIe. Tela: 15,6 polegadas, retroiluminação LED, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9, com tratamento antirreflexivo (antiglare). Vídeo: controladora gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior. Rede sem fio: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior, ambos integrados. Rede cabeada: porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps integrada. Se o modelo não tiver a porta integrada, deverá ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional, um adaptador USB para RJ-45 Gigabit original do fabricante ou por ele homologado. Interfaces, no mínimo: 01 (uma) porta USB Tipo-C, padrão 3.2 ou superior; 02 (duas) portas USB Tipo-A, sendo pelo menos 01 (uma) padrão 3.2 ou superior; 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (uma) entrada combo para fone de ouvido e microfone (P2). Multimídia: webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo integrados. Teclado e dispositivo apontador: teclado padrão Português-Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado,	16	UN	**R$ 4.600,00**	**R$ 73.600,00**	**AMPLA**

	e touchpad multitoque integrado. Segurança: módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado. Bateria: íon-lítio ou polímero de lítio, com no mínimo 3 (três) células ou capacidade mínima de 40 Wh. Alimentação: fonte/carregador original do fabricante, bivolt automático (100–240 VAC, 50/60 Hz), com potência compatível com o equipamento e não inferior a 45 W, acompanhada do respectivo cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional, cobrindo peças, componentes e mão de obra, contada a partir do recebimento definitivo. Disposições gerais: o equipamento deverá ser novo, sem uso, de primeira linha e em linha de produção na data da proposta, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, folheto técnico ou link da página oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações. Todos os componentes deverão vir instalados e configurados de fábrica, com os drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					
09	**NOTEBOOK** Especificação técnica mínima (serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores): Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português (Brasil), com licença OEM original pré-instalada e ativada. Processador: Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior, Intel® Core™ 5, Intel® Core™ Ultra 5, ou AMD Ryzen™ 5 da série 5000 ou superior. Deverá ter no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 8 (oito) threads, e alcançar no mínimo 12.500 (doze mil e quinhentos) pontos no índice PassMark CPU Mark (www.cpubenchmark.net), conforme aferição vigente na data de apresentação da proposta. Memória RAM: mínimo de 16 GB, tipo DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz, ou tecnologia superior (DDR5 ou LPDDR5), operando em dual channel. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512 GB, padrão M.2, interface NVMe PCIe. Tela: 15,6 polegadas, retroiluminação LED, resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9, com tratamento antirreflexivo (antiglare). Vídeo: controladora gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior. Rede sem fio: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior, ambos integrados. Rede cabeada: porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps integrada. Se o modelo não tiver a porta integrada, deverá ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional, um adaptador USB para RJ-45 Gigabit original do fabricante ou por ele homologado. Interfaces, no mínimo: 01 (uma) porta USB Tipo-C, padrão 3.2 ou superior; 02 (duas) portas USB Tipo-A, sendo pelo menos 01 (uma) padrão 3.2 ou superior; 01 (uma) saída de vídeo HDMI; 01 (uma) entrada combo para fone de ouvido e microfone (P2). Multimídia: webcam integrada com resolução HD (720p) ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo integrados. Teclado e dispositivo apontador: teclado padrão Português-Brasil ABNT2, com teclado numérico integrado, e touchpad multitoque integrado. Segurança: módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado. Bateria: íon-lítio ou polímero de lítio, com no mínimo 3	05	UN	**R$ 4.600,00**	**R$ 23.000,00**	**COTA EXCLUSIVA**

	(três) células ou capacidade mínima de 40 Wh. Alimentação: fonte/carregador original do fabricante, bivolt automático (100–240 VAC, 50/60 Hz), com potência compatível com o equipamento e não inferior a 45 W, acompanhada do respectivo cabo de força padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional, cobrindo peças, componentes e mão de obra, contada a partir do recebimento definitivo. Disposições gerais: o equipamento deverá ser novo, sem uso, de primeira linha e em linha de produção na data da proposta, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, folheto técnico ou link da página oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações. Todos os componentes deverão vir instalados e configurados de fábrica, com os drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					
10	**CAFETEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDÁVEL – 1 LITRO** Cafeteira elétrica. Capacidade mínima de 1 litro. Material: corpo em aço inoxidável; jarra em inox com alça isolante; porta-filtro removível para inserção de filtro de papel. Potência mínima de 700 W. Funções: placa de aquecimento para manter a temperatura, indicador de nível de água e interruptor com luz indicadora. Tensão: 127 V, 60 Hz, cor preta.	01	UN	**R$ 174,08**	**R$ 174,08**	**EXCLUSIVA**
11	**VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA E CONTROLE REMOTO, 3 PÁS** Ventilador de teto com funções de ventilação e exaustão. Corpo: aço com pintura eletrostática na cor prata. Pás: 3 pás em MDF resistente à umidade, com diâmetro de varredura mínimo de 900 mm. Altura: aproximadamente 480 mm com haste. Desempenho: rotação máxima de 420 rpm, no mínimo 3 velocidades e reversão de sentido. Potência: motor de até 150 W. Tensão: 220 V, 60 Hz. Acessórios: luminária integrada com soquete E27 para lâmpada LED, controle remoto sem fio com pilhas, kit de fixação e manual em português. Acabamento: pás balanceadas, sem oscilação ou ruído anormal; pintura uniforme.	01	UN	**R$ 283,66**	**R$ 283,66**	**EXCLUSIVA**
12	**CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉ PALITO** Cadeira executiva fixa pé palito, ergonômica, revestimento em tecido na cor preta, destinada ao uso em ambientes de escritório, salas de reunião, recepções e áreas corporativas. O item deverá ser entregue montado e pronto para uso imediato, sem custo adicional ao contratante. Assento: confeccionado com espuma injetada de alta densidade, mínimo D28, com espessura mínima de 4 cm (40 mm), largura mínima de 41 cm e profundidade mínima de 39 cm; revestimento em tecido polipropileno 100% — tipo J. Serrano ou equivalente — na cor preta. Encosto: anatômico com suporte lombar, confeccionado com espuma injetada de alta densidade, mínimo D28, com espessura mínima de 4 cm (40 mm), largura mínima de 36 cm e altura mínima de 28 cm; revestimento no mesmo tecido do assento. Estrutura/base: fixa, modelo pé palito, com 4 pés e L-duplo de reforço, fabricada em tubo de aço 3/4" (ø 19,05 mm), com tratamento antiferrugem em toda a extensão da estrutura metálica, acabamento em pintura epóxi eletrostática em pó na cor preta e sapatas de nylon resistente, deslizantes, nas 4 extremidades. Dimensões e capacidade: altura do assento ao chão entre 44 cm e 50 cm; altura total entre 83 cm e 95 cm; largura	02	UN	**R$ 128,33**	**R$ 256,66**	**EXCLUSIVA**

	total mínima de 41 cm; profundidade total mínima de 38 cm; capacidade de carga mínima de 110 kg; peso do produto de até 15 kg. Normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 13961, ABNT NBR 13963 e ABNT NBR ISO 9241. Deverá ser entregue montada e em plenas condições de uso.					
13	**MESA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS** Mesa reta para posto de trabalho administrativo. Dimensões: 1.200 mm (comprimento) × 600 mm (profundidade) × 740 mm (altura), tolerância de ± 20 mm. Tampo: MDP, MDF ou compensado com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico BP na cor cinza nas duas faces, bordas com fita de PVC ou ABS de no mínimo 1 mm. Estrutura: laterais e painel frontal em madeira compensada com espessura mínima de 15 mm, com sapatas niveladoras. Gaveteiro: 2 gavetas com corrediças metálicas, capacidade mínima de 10 kg cada, puxadores sem arestas e fechadura com 2 chaves. Acabamento: sem empenamentos, bolhas, rebarbas ou cantos vivos; fitas de borda totalmente aderidas. Deverá ser entregue montada e em plenas condições de uso.	02	UN	**R$ 528,77**	**R$ 1.057,54**	**EXCLUSIVA**
14	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL – 18.000 BTU/H** Aparelho de ar condicionado, novo, sem uso, tipo split hi-wall (parede), com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h (admitida variação de ±5%), formado por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com as seguintes características mínimas: compressor com tecnologia Inverter, com rotação variável; ciclo somente frio; tensão de alimentação 220 V, monofásico, 60 Hz; funções mínimas de refrigeração, desumidificação, ventilação, modo automático, modo sleep, timer liga/desliga, swing automático e reinício automático após queda de energia (auto restart); controle remoto sem fio com display digital, com pilhas incluídas; filtro de ar removível e lavável; unidade interna na cor branca e unidade externa com gabinete em aço tratado contra corrosão ou material equivalente, próprio para uso ao tempo; produto registrado ou certificado no INMETRO; manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do modelo e do número de série. O aparelho deve ser entregue acompanhado de todos os acessórios padrão do fabricante (suportes, controle remoto e manual).	02	UN	**R$ 2.803,30**	**R$ 5.606,60**	**EXCLUSIVA**
15	**APARELHO DE TELEFONIA CELULAR (SMARTPHONE)** Características mínimas: sistema operacional Android; 128 GB de armazenamento interno; 4 GB de memória RAM; tela de no mínimo 6,7 polegadas, tipo Super AMOLED, resolução FHD+ (1080 x 2340) e taxa de atualização mínima de 90 Hz; câmera traseira principal de no mínimo 50 MP e câmera frontal de no mínimo 13 MP; bateria mínima de 5000 mAh; processador Octa Core (2.4 GHz e 2.0 GHz); rede móvel 5G; Wi-Fi e Bluetooth; Dual Chip; desbloqueado para todas as operadoras; certificação IP54 (resistente à água e poeira); cor preferencialmente cinza ou tons escuros (azul escuro); conteúdo da embalagem: 1 smartphone, 1 carregador, 1 cabo USB, 1 extrator de chip e manual do usuário; suporte de software com atualizações de segurança até, no mínimo, outubro de 2030; certificado e homologado pela Anatel. Referência de marca e modelo: Samsung Galaxy A16 5G (128 GB), ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	01	UN	**R$ 1.306,63**	**R$ 1.306,63**	**EXCLUSIVA**
16	**CONJUNTO DE MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENO** Conjunto para copa composto por 1 mesa e 4 cadeiras,	01	JOGO	**R$ 397,83**	**R$ 397,83**	**EXCLUSIVA**

	na cor branca, em polipropileno de primeiro uso com aditivo anti-UV. Mesa: quadrada ou retangular, tampo mínimo de 700 x 700 mm, altura entre 700 e 750 mm, com pés antiderrapantes. Cadeiras: monobloco, empilháveis, conforme ABNT NBR 14776, com certificação do Inmetro e selo em cada peça. Acabamento: peças sem rebarbas, bolhas ou trincas, com bordas arredondadas e boa estabilidade. Garantia mínima de 12 meses.					
17	**ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS** Armário de aço multiuso, confeccionado em chapa de aço nº 26 (0,45 mm), na cor cinza, com 02 (duas) portas grandes de abrir com sistema de fechamento e reforço nas portas, 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis com capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem. Dimensões aproximadas de 1,95 m de altura x 1,20 m de largura x 0,40 m de profundidade. Destinado ao armazenamento e organização de materiais e documentos, devendo possuir estrutura resistente e acabamento adequado para uso contínuo.	02	UN	**R$ 1.118,79**	**R$ 2.237,58**	**EXCLUSIVA**
18	CÂMERA DE SEGURANÇA IP Câmera de segurança IP com as seguintes características mínimas: resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); visão noturna com infravermelho; detecção de movimento; lente com amplo campo de visão; proteção contra poeira e água, com classificação mínima IP66; acesso e visualização remota por aplicativo; compatível com sistema de gravação em rede (NVR); adequada para instalação em áreas internas e externas; alimentação e acessórios necessários para seu funcionamento. Destinada ao monitoramento e à segurança das instalações, materiais e equipamentos.	08	UN	**R$ 369,90**	**R$ 2.959,20**	**EXCLUSIVA**
19	**COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) – SSD NVMe 1 TB / RAM 32 GB / VÍDEO DEDICADO 8 GB** Computador de mesa (desktop), novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada e montado, com as seguintes características mínimas (serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores): Processador: arquitetura Zen 3; soquete AM4; mínimo de 8 núcleos e 16 threads; frequência base de 3,4 GHz; frequência turbo de 4,6 GHz; cache L3 mínimo de 32 MB; tecnologia de empilhamento de cache; TDP de 65 W; versão OEM/Tray. Sistema de refrigeração: air cooler de 120 mm; dissipador de calor em alumínio com 4 heatpipes de cobre de 6 mm; base de contato compatível com processador soquete AM4; 1 ventoinha de 120 mm; velocidade de rotação de 1550 RPM; fluxo de ar de 71,93 CFM; nível de ruído declarado de até 25,6 dBA; altura aproximada de 148 mm; controle de rotação por PWM de 4 pinos. Placa-mãe: chipset classe B550; suporte para até 128 GB de memória DDR4; rede LAN de 2,5 Gb/s; áudio de alta definição 7.1; botão físico BIOS Flashback no painel traseiro; 2 slots M.2 (1 × PCIe 4.0 x4 e 1 × PCIe 3.0 x4); adaptador Wi-Fi integrado ou fornecido junto ao equipamento. Memória RAM: capacidade total de 32 GB (2 × 16 GB), tipo DDR4, frequência de 3200 MHz, latência CL16, temporizações 16-20-20, dissipador térmico branco e iluminação RGB endereçável. Armazenamento: 1 TB, formato M.2 2280, interface NVMe PCIe 4.0 x4. Placa de vídeo dedicada: 8 GB de memória VRAM, tipo GDDR7, velocidade da memória de 28 Gbps, interface PCIe Gen 5 x16, clock boost de até 2535 MHz, sistema de refrigeração com 1 ventoinha, mínimo de 2 × DisplayPort (versão 1.4 ou superior) e mínimo de 1 × HDMI. Gabinete: tipo Mid-Tower, cor preta, mínimo de 4 ventoinhas de 120 mm com rolamento hidráulico.	09	UN	**R$ 9.859,88**	**R$ 88.738,92**	**AMPLA**

	Fonte de alimentação: potência de 650 W contínuos, certificação 80 Plus Bronze, integrada ao conjunto. Sistema operacional e softwares: Windows 11 e pacote Microsoft Office, devidamente licenciados. Conectividade: adaptador Wi-Fi e rede cabeada LAN de 2,5 Gb/s, adequada para utilização em ambiente profissional.					
20	**COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) – SSD NVMe 1 TB / RAM 32 GB / VÍDEO DEDICADO 8 GB** Computador de mesa (desktop), novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada e montado, com as seguintes características mínimas (serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores): Processador: arquitetura Zen 3; soquete AM4; mínimo de 8 núcleos e 16 threads; frequência base de 3,4 GHz; frequência turbo de 4,6 GHz; cache L3 mínimo de 32 MB; tecnologia de empilhamento de cache; TDP de 65 W; versão OEM/Tray. Sistema de refrigeração: air cooler de 120 mm; dissipador de calor em alumínio com 4 heatpipes de cobre de 6 mm; base de contato compatível com processador soquete AM4; 1 ventoinha de 120 mm; velocidade de rotação de 1550 RPM; fluxo de ar de 71,93 CFM; nível de ruído declarado de até 25,6 dBA; altura aproximada de 148 mm; controle de rotação por PWM de 4 pinos. Placa-mãe: chipset classe B550; suporte para até 128 GB de memória DDR4; rede LAN de 2,5 Gb/s; áudio de alta definição 7.1; botão físico BIOS Flashback no painel traseiro; 2 slots M.2 (1 × PCIe 4.0 x4 e 1 × PCIe 3.0 x4); adaptador Wi-Fi integrado ou fornecido junto ao equipamento. Memória RAM: capacidade total de 32 GB (2 × 16 GB), tipo DDR4, frequência de 3200 MHz, latência CL16, temporizações 16-20-20, dissipador térmico branco e iluminação RGB endereçável. Armazenamento: 1 TB, formato M.2 2280, interface NVMe PCIe 4.0 x4. Placa de vídeo dedicada: 8 GB de memória VRAM, tipo GDDR7, velocidade da memória de 28 Gbps, interface PCIe Gen 5 x16, clock boost de até 2535 MHz, sistema de refrigeração com 1 ventoinha, mínimo de 2 × DisplayPort (versão 1.4 ou superior) e mínimo de 1 × HDMI. Gabinete: tipo Mid-Tower, cor preta, mínimo de 4 ventoinhas de 120 mm com rolamento hidráulico. Fonte de alimentação: potência de 650 W contínuos, certificação 80 Plus Bronze, integrada ao conjunto. Sistema operacional e softwares: Windows 11 e pacote Microsoft Office, devidamente licenciados. Conectividade: adaptador Wi-Fi e rede cabeada LAN de 2,5 Gb/s, adequada para utilização em ambiente profissional.	03	UN	**R$ 9.859,88**	**R$ 29.579,64**	**COTA EXCLUSIVA**
21	**APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT – 12.000 BTU/H** Aparelho condicionador de ar tipo split, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: capacidade de 12.000 BTU/h; ciclo frio; 03 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; função "timer on/off"; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 meses.	01	UN	**R$ 1.711,00**	**R$ 1.711,00**	**EXCLUSIVA**
22	**CABO DISPLAYPORT 1.4 – 2 METROS** Cabo DisplayPort 1.4, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: suporte à resolução	05	UN	**R$ 78,08**	**R$ 390,40**	**EXCLUSIVA**

	8K; taxa de atualização de 120 Hz; 2 (dois) metros de comprimento; cor preta.					
					VALOR TOTAL:	**R$ 303.480,13**

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:
01.16.01 - SETOR DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18.541.1201.1161 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ECOPONTO - EMENDA VEREADORA ANA ALICE BRAGA VIEIRA
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
01.04.01 - CONTABILIDADE
04.123.0401.2002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.04.03 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO E RENDAS DIVERSAS
04.125.0401.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
01.15.01 - SETOR DE CULTURA
13.392.1501.1167 - IGUALDADE RACIAL - COMPIR- INVESTIMENTO - EMENDA VEREADOR JOSÉ FÁBIO BORGES
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A presente contratação consolida, em um único processo licitatório, as demandas de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (demanda principal), da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Cultura, formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda. A consolidação propicia ganho de escala, padronização das especificações técnicas e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da ampla competitividade, assegurada pelo julgamento por item, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do parcelamento (arts. 5º e 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
3.2. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal: a contratação tem por finalidade dotar o Ecoponto Municipal da infraestrutura mínima para o início de suas atividades. O Ecoponto é um espaço público destinado ao recebimento voluntário de resíduos de pequenos geradores, como resíduos da construção civil em pequenos volumes, volumosos, podas e materiais recicláveis, que depois seguem para destinação ambientalmente adequada. A iniciativa contribui para reduzir o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação, práticas que causam danos ambientais, sanitários e financeiros ao Município. O espaço ainda não dispõe dos bens necessários ao seu funcionamento. As aquisições previstas se organizam em quatro necessidades:
3.2.1. Estrutura física e armazenamento: os containers, e as caçambas estacionárias fazem o acondicionamento temporário dos resíduos recebidos até sua remoção. Sem esses bens, a operação do Ecoponto fica inviável.
3.2.2. Atividades administrativas: o mobiliário de escritório, o notebook, a impressora e o aparelho celular permitem registrar os recebimentos, identificar os usuários, controlar os volumes e os tipos de resíduos, emitir relatórios e manter a comunicação com a Secretaria e com os responsáveis pela coleta e destinação. Esses registros garantem a rastreabilidade exigida pela legislação ambiental e a prestação de contas dos recursos públicos.
3.2.3. Condições de trabalho e saúde dos servidores: o bebedouro, o refrigerador, o fogão, o micro-ondas, a cafeteira e o conjunto de mesa e cadeiras formam a área de apoio e refeição. O ar condicionado e o ventilador asseguram conforto dos servidores que ali trabalham.
3.2.4. Atendimento ao munícipe: a estrutura adequada permite receber a população com organização, segurança e agilidade, o que incentiva o uso regular do Ecoponto e amplia os resultados ambientais da política municipal de resíduos.
3.2.5. Os quantitativos foram dimensionados para a estrutura mínima de funcionamento da unidade, sem excedentes. A contratação é, portanto, indispensável à efetiva entrada em operação do Ecoponto Municipal e à prestação eficiente, contínua e ambientalmente adequada do serviço público.
3.3. - Secretaria Municipal de Administração: a aquisição de 10 (dez) notebooks destina-se ao atendimento das necessidades operacionais dos servidores lotados na Secretaria, que desempenham atividades de gestão administrativa, elaboração e revisão de documentos, condução de processos de compras e licitações, controle de contratos e atendimento às demais secretarias municipais. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos ou em número insuficiente, comprometendo a execução tempestiva das atividades, especialmente aquelas que exigem mobilidade entre setores, participação em reuniões e sessões de licitação e o uso simultâneo de sistemas eletrônicos de gestão pública.
3.4. - Secretaria Municipal de Fazenda: a aquisição de 07 (sete) notebooks e 01 (um) computador de mesa (desktop) destina-se ao Gabinete da Secretaria e aos Setores Tributário, de Dívida Ativa, de Cadastro Imobiliário, de Contabilidade e à Lançadoria, responsáveis pela gestão tributária, pela cobrança e controle da dívida ativa, pela manutenção dos cadastros municipais, pelo lançamento de tributos e pela execução contábil e financeira do Município, inclusive o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP/TCESP). Os equipamentos em uso encontram-se obsoletos ou em número insuficiente, e o desktop, de configuração mais robusta, destina-se ao Setor de Cadastro Imobiliário, em razão do volume de dados e da manipulação simultânea do sistema cadastral, de plantas, mapas e arquivos de imagem dos imóveis do Município.
3.5. - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: a aquisição de 11 (onze) computadores de mesa (desktops) e de 05 (cinco) cabos DisplayPort justifica-se pela necessidade de utilização de softwares de

renderização de projetos, imagens renderizadas e desenhos técnicos pelos servidores da Secretaria, atividades que exigem hardware avançado; e a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado split de 12.000 BTU/h, pela necessidade de manutenção da salubridade, do conforto e das condições ideais de temperatura no Setor de Fiscalização de Obras.

3.7. - Os quantitativos foram dimensionados por cada Secretaria Requisitante de forma criteriosa, restringindo-se ao estritamente necessário para suprir as demandas identificadas. A contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40 (Termo de Referência) e nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I (modalidade Pregão), bem como no art. 41, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que eventual indicação de marca ou modelo de referência constitui mero parâmetro de qualidade, sem restrição à competitividade.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Corre por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que se façam necessários, decorrentes do fornecimento do produto.

5.1.3. A CONTRATADA garantirá a conformidade legal e técnica dos bens fornecidos, inclusive quanto às certificações compulsórias aplicáveis (Inmetro, Anatel e ENCE/Procel), comprovada por catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante, nos termos do item 5.2 deste Termo de Referência.

5.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.5. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.6. Eventuais marcas e modelos contidos neste Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os licitantes fornecer materiais com especificação e desempenho igual ou superior/equivalente, respeitadas as especificações técnicas mínimas.

5.2. – Da Documentação Técnica e das Amostras:

5.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante (ou link da página oficial do fabricante) dos itens ofertados, com indicação de marca e modelo, que permita aferir o atendimento integral às especificações mínimas deste edital.

5.2.2. O Pregoeiro poderá, mediante solicitação da Secretaria Requisitante, exigir a apresentação de amostra de qualquer item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, a ser entregue no endereço da respectiva Secretaria Requisitante indicado no item 6.10 deste Termo de Referência.

5.2.3. A análise da documentação técnica e de eventuais amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria Requisitante do respectivo item, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2.4. A reprovação da documentação técnica ou da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação.

5.2.5. Os bens entregues deverão guardar plena correspondência com a marca, o modelo e as especificações constantes da proposta aceita.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - A empresa ficará responsável em fornecer os produtos dentro da qualidade e quantidade especificadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento (A.F.) pela Secretaria Requisitante.
6.2. - O objeto desta licitação deverá ser executado em consonância com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos do Edital da Licitação.
6.3. - O pedido será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.
6.4. - A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte.
6.5. - Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
6.6. - Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo elas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
6.7. - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

6.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das apresentadas na proposta realinhada.

6.7.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

6.7.3. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis, após comprovada a adequação aos termos contratuais e às especificações deste Termo de Referência, e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.8. - O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria.
6.9. - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.
6.10. - As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados, conforme a Secretaria Requisitante indicada na respectiva Autorização de Fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar a Requisitante, imediatamente:
6.10.1. O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

Local	Endereço
Almoxarifado Central	Rua Vereador João Lourenço Barbosa, nº 45, Centro – Aparecida/SP

6.10.2. Os endereços de entrega acima indicados poderão sofrer alterações, a critério da respectiva Secretaria Requisitante, em razão de necessidade administrativa ou operacional devidamente justificada, hipótese em que a nova localização será comunicada à empresa contratada, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima à data prevista para a entrega, sem que tal alteração gere qualquer ônus adicional ao Município, desde que o novo local se situe dentro dos limites do Município de Aparecida/SP.
6.11. - As entregas deverão obedecer a ordem de chegada de cada fornecedor ou conforme a prioridade do item para o Setor.
6.12. - Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

6.13. - Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.
6.14. - Não é permitido comercializar produto com embalagem que apresente sujidade, rasgada e/ou furada, com ferrugem e/ou estufada.
6.15. - O Setor demandante poderá solicitar laudo de análises dos produtos sempre que julgar necessário.
6.16. - Todos os itens fornecidos devem possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contados da nota fiscal de entrega, ressalvados os itens cuja especificação no quadro do item 1.3 deste Termo de Referência estabeleça prazo de garantia distinto, hipótese em que prevalecerá o prazo ali indicado;

6.17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.17.1. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, seus prepostos, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.

6.17.2. - Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do órgão ou entidade.

6.17.3. - Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.17.4. - A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.

6.17.5. - Emitir os documentos fiscais referentes ao fornecimento efetuado.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.
7.5. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.11. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.12. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. - Os preços poderão ser alterados após negociação, desde que devidamente justificado, conforme dispostos no Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e

irregularidades constatadas.
9.3. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).
9.4. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Setor Solicitante (art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.
10.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO III.

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", "Documentos Referentes a Habilitação" e "Anexos Referentes ao Edital", respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-do

de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

1.2.4 - Qualificação Técnica

1.2.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VII e VIII**.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a responsável pelo fornecimento seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 050/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01						

Valor Total (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

OBS: DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, A FICHA TÉCNICA E/OU CATÁLOGO EMITIDO PELO FABRICANTE DOS ITENS.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 050/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
EDITAL Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Edital nº 067/2026.
Processo Administrativo nº 169/2026.
Pregão Eletrônico nº 050/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, conforme termo de posse _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DADOS DA CONTRATADA
E-mail: _____ **– Tel.:** (__) _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
				TOTAL:	R$	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.2 A prorrogação dos prazos contratuais, quando cabível, deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal e adequada instrução do processo administrativo.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência/Projeto Básico integrante do Processo Administrativo nº 169/2026, que deu origem a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O **valor total estimado** do presente contrato é de até **R$ _____ (_____)**, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente executados, observados os preços unitários contratados.

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável competente, comprovada a execução do objeto no período, observada a regular liquidação da despesa, através de depósito junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.2 A Nota Fiscal de serviço ou de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar, na documentação fiscal, o número da conta-corrente e a agência bancária em que a licitante seja correntista, conforme informado em sua proposta, bem como conter o número do processo de compras correspondente, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 5.173/2024.

5.2.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA; ressalvadas aquelas que, por disposição legal ou contratual, sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no contrato, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

7.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:
01.16.01 - SETOR DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
18.541.1201.1161 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO ECOPONTO - EMENDA VEREADORA ANA ALICE BRAGA VIEIRA
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
01.04.01 - CONTABILIDADE
04.123.0401.2002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.04.03 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO E RENDAS DIVERSAS
04.125.0401.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 01 - Tesouro

01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.2140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Conta 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
Fonte de recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
01.15.01 - SETOR DE CULTURA
13.392.1501.1167 - IGUALDADE RACIAL - COMPIR- INVESTIMENTO - EMENDA VEREADOR JOSÉ FÁBIO BORGES
Conta 4.4.90.52.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de recurso 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para que adote as medidas legais cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando exigido pela natureza do objeto.

11.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II – Lei 14.133/21);

11.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do contrato ou em decorrência da execução do objeto.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais relacionados à execução do objeto, quando necessário, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

11.11 Cumprir as determinações da Contratante quanto à suspensão ou paralisação de qualquer atividade relacionada à execução do objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e demais bens que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à execução do objeto, durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local de execução ou entrega do objeto, quando aplicável, em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução ou procedimentos que possam alterar as condições ou especificações estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 – Lei 14.133/21);

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e demais custos necessários à execução do objeto de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e nas normas municipais aplicáveis, especialmente nos Decretos Executivos Municipais nº 5.157/2024, com suas alterações, e nº 5.358/2026, conforme a legislação aplicável

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 À contratada que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, observada a natureza, a gravidade e as circunstâncias do caso, bem como a legislação aplicável:

13.3.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3.4 **Multa**:

13.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “h” do subitem 13.2;

13.3.4.4 Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.2;

13.3.4.5 Multa de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2;

13.3.4.6 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "d" do subitem 13.2;

13.3.4.7 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2.

13.4 O atraso superior a 30 dias poderá ensejar a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.5.2 Aplicação da multa e das demais sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto Executivo Municipal nº 5.358/2026, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros e sistemas oficiais competentes, incluindo, quando cabível, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

13.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, conforme o caso, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis

14.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1 Quando não implicar mudança da pessoa jurídica, será formalizada mediante apostilamento, observada a legislação aplicável.

14.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

14.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.4 A extinção do contrato não prejudicará o direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados ou pelos bens efetivamente fornecidos até a data da extinção, observada a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, sendo exercida pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, na qualidade de gestor(a), nos termos da Portaria

Municipal nº 290/2025, ou de outra que venha a substituí-la, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

15.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) _____, designado(a) para essa finalidade por Termo de Designação constante dos autos do processo administrativo, ao(à) qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução da respectiva contratação, registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições dos Decretos Executivos Municipais nº 5.157/2024 e nº 5.314/2025.

15.3 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA

16.2 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dessas informações limitados às finalidades relacionadas à execução contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, à fiscalização e ao exercício regular de direitos, observada a legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ____/26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Wesley Antonio Mota Da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (COLOCAR O NOME DA EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de ___
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Integral
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

OU

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Administrativo
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Técnico
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

OU

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Setorial (Secretaria Municipal de _____)
Nome:
Cargo:
CPF:

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).